



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.163/0001-41, com sede administrativa na Rua Agesilau Paschoal Greco, 376, piso, Bairro Morada da Colina, município de Uberlândia/MG CEP 38.4111-12.

3– OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços técnicos intelectual de assessoria e consultoria financeira, regulado pelo inciso III do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades do Município de Planura/MG.

4– PRAZO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- a) O prazo é de 12 (doze) meses, ou seja, até 19/03/2025;
- b) Assessoria na elaboração e fechamentos das conciliações bancárias mensais;
- c) Assessoria na identificação, classificação e lançamento de receitas e fontes de recursos próprios ou vinculados conforme suas respectivas destinações de recursos;
- d) Assessoria na conferência e pagamentos das notas de empenhos, restos a pagar e extraorçamentários de acordo com as fontes de recursos específicas;
- e) Assessoria na conferência e fechamento dos saldos financeiros em caixas e bancos por conta bancária e fontes de recursos;
- f) Assessoria na elaboração de encerramento financeiro anual e Balanço Financeiro;
- g) Reorganização de documentação seleção e separação de Documentos do setor financeiro;
- h) Assessoria nos pagamentos de despesas orçamentárias e extras com recursos próprios ou vinculados de acordo com a devida aplicação dos recursos;
- i) Assessoria e orientação sobre a organização, separação, classificação dos documentos financeiros a serem entregues ao departamento Contábil;
- j) Assessoria, acompanhamento, análise, geração e validação de dados do Setor Recursos Humanos para o E-SOCIAL até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados para Secretaria da Receita Federal – RFB e Secretaria Especial de Previdência Social - SEPS;
- k) Assessoria, acompanhamento, análise, geração e validação de dados do Setor Recursos Humanos para o DCTFWEB até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados para Secretaria da Receita Federal – RFB;
- l) Assessoria, acompanhamento, análise, geração e validação de dados do Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade para o EFD-REINF até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados para Secretaria da Receita Federal – RFB;

m) Treinamento de servidores do setor de recursos humanos relativos análise, geração e validação de dados do E-SOCIAL (Manuais, leiautes, tabelas, eventos, estrutura, tabela de regras, eventos do cadastro inicial, eventos periódicos e não periódicos e obrigações), relativo a análise, geração e validação de dados do EFD-REINF e relativo a análise, geração e validação de dados DCTFWEB;

n) Assessoria e orientações para o Setor Recursos Humanos nas rotinas e configurações de INSS, IRRF, cálculos mensais, rescisões, férias, afastamentos, adicionais e licenças e outros afins;

o) Assessoria e orientações para o Setor Recursos Humanos nas rotinas e configurações de contratações, afastamentos, aumentos salariais, horas extras, adicionais, auxílios previdenciários, vantagens, médias salariais e outros afins;

p) Indagações sobre a matéria contábil do serviço municipal, esta consultoria irá emitir pareceres com orientações e recomendações, fundadas na prática contábil e normas regulamentárias da matéria. Os pareceres serão confeccionados mediante provocação da Administração.

5– DO PREÇO:

O valor mensal da contratação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de total da prestação de serviço mensal é R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 19/03/2025, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 86 – 0204 04.122.0021 2.065 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

II– AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

III– DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV– JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 19 de março de 2024.

KENIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda